



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 014/06

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Língua Portuguesa.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 3764/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Língua Portuguesa, a ser oferecido pelo Instituto de Letras (ILE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Letras, Linguística e Comunicação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa e Filologia Românica (LIPO), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produções da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Letras, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/2006)

Art. 5º – O Curso de Especialização em Língua Portuguesa terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Língua Portuguesa serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas definidas no Parágrafo único do Art. 1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea *a* no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final de curso.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/2006)

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O curso será integralizado em 12 (doze) meses, incluindo a entrega da monografia de conclusão de curso.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos orais ou escritos
- b) seminários ou atividades de pesquisa
- c) provas ou testes (individuais)

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia final, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia final de curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao Certificado do Curso de Especialização em Língua Portuguesa.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10,0;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º – Os conceitos A, B e C implicam aprovação em cada disciplina e na monografia final, e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º - O aluno que obtiver conceito final D em uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do curso.

§ 3º – O aluno desligado do curso poderá participar de mais um processo seletivo ao curso e, se selecionado, ficará isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 4º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/2006)

Art. 16 – A integralização do curso ficará na dependência da avaliação e aprovação da monografia final do aluno por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador da monografia final será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do curso.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Letras encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 014/98 e as disposições em contrário.

UERJ, em 27 de janeiro de 2006.

RONALDO MARTINS LAURIA
REITOR EM EXERCÍCIO



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

ESTRUTURA CURRICULAR

| DISCIPLINAS | Nº DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------------|----------------|---------------|
| METODOLOGIA DE PESQUISA | 02 | 30 |
| REDAÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO I | 02 | 30 |
| REDAÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO II | 02 | 30 |
| PRODUÇÃO TEXTUAL: TEORIA E PRÁTICA I | 02 | 30 |
| PRODUÇÃO TEXTUAL: TEORIA E PRÁTICA II | 02 | 30 |
| GRAMÁTICA E LEITURA | 02 | 30 |
| GRAMÁTICA E REDAÇÃO | 02 | 30 |
| LÍNGUA E ESTILO | 02 | 30 |
| LÍNGUA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO | 02 | 30 |
| SEMÂNTICA, SEMIÓTICA E PRAGMÁTICA | 02 | 30 |
| TÓPICOS ESPECIAIS | 02 | 30 |
| TÓPICOS AVANÇADOS | 02 | 30 |
| Total | 24 | 360 |

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa e Filologia Românica (LIPO) do Instituto de Letras.